



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 328/95.

"Modifica a redação do Art. 4º da lei nº 101/91 de 07 de março de 1.991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, sua definição e objetivos".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 101/91 de 07 de março de 1.991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - Dentre os três representantes da Prefeitura Municipal mencionados no inciso III do Art. 3º, obrigatoriamente um deles deverá ser o Secretário Municipal de Saúde, que ocupará a Presidência do Conselho Municipal de Saúde, e só terá direito a voto no caso de empate".

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 1.995 - 7º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal